

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
ATA Nº DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024, às 10 horas, se reuniu a Comissão Permanente de Licitações, através dos servidores que subscrevem a presente Ata, para análise da habilitação das licitantes da Concorrência nº 017/2023, para a Contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia, pelo regime de empreitada por preço unitário, para serviço de Reforma predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra nos sistemas, equipamentos e instalações, nas Unidades Escolares e Centros Comunitários utilizados pela Administração da Prefeitura de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 1 - NORTE

LOTE 2 - CENTRO-ILHAS

LOTE 3 - LESTE

LOTE 4 - OESTE

LOTE 5 - SUL

LOTE 1 - NORTE

LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 07.975.597/0001-39	HABILITADA	Conforme item 8.1.7
CONSÓRCIO CETUS/ELMO, formado pelas empresas CETUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 32.227.070/0001-73 e ELMO - ELETRO MONTAGENS LTDA - CNPJ 88.692.264/0001-02	HABILITADA	Conforme item 8.1.7
PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 12.947.501/0001-69	INABILITADA	Conforme item 8.1.8 ¹
GENNESIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 17.851.596/0001-36	HABILITADA	Conforme item 8.1.7

LOTE 2 - CENTRO-ILHAS

LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 13.348.041/0001-15	HABILITADA	Conforme item 8.1.7

SBM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 03.041.946/0001-94	HABILITADA	Conforme item 8.1.7
PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 12.947.501/0001-69	INABILITADA	Conforme item 8.1.8 ¹
CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA - CNP 13.430.815/0001-52	INABILITADA	Conforme item 8.1.8 ²

LOTE 3 - LESTE

LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 13.348.041/0001-15	HABILITADA	Conforme item 8.1.7
PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 12.947.501/0001-69	INABILITADA	Conforme item 8.1.8 ¹

LOTE 4 - OESTE

LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
ENGPAC - ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 13.348.041/0001-15	HABILITADA	Conforme item 8.1.7
CONSÓRCIO CETUS/ELMO, formado pelas empresas CETUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 32.227.070/0001-73 e ELMO - ELETRO MONTAGENS LTDA - CNPJ 88.692.264/0001-02	HABILITADA	Conforme item 8.1.7
PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 12.947.501/0001-69	INABILITADA	Conforme item 8.1.8 ¹

LOTE 5 - SUL

LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVAÇÃO
CONSÓRCIO CETUS/ELMO, formado pelas empresas CETUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 32.227.070/0001-73 e ELMO - ELETRO MONTAGENS LTDA - CNPJ 88.692.264/0001-02	HABILITADA	Conforme item 8.1.7
SBM CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 03.041.946/0001-94	HABILITADA	Conforme item 8.1.7

PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 12.947.501/0001-69	INABILITADA	Conforme item 8.1.8 ¹
CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA - CNP 13.430.815/0001-52	INABILITADA	Conforme item 8.1.8 ²

O resultado do presente julgamento será divulgado no DOPA, abrindo-se o respectivo prazo recursal e, em não havendo recurso, fica estabelecido que a abertura do Envelope de Proposta realizar-se-á às 14h do dia 07 de junho de 2024. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo a presente ata assinada pelos membros a Comissão.

¹ PREVIBRAS - Não atendidos os itens **6.3. Qualificação Técnica e 6.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3. Qualificação Técnica:

- Informamos que as declarações, certidões, registros e atestados apresentados pela empresa PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, **não atendem** aos critérios preconizados na Qualificação Técnica para habilitação previstos no edital para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
- O atestado que consta entre as páginas 44 à 49 foi emitido em nome da Empresa Molder Estruturas Eireli. O documento está em desacordo com o item 6.3.2 do edital
- O atestado que consta nas páginas 52 e 53 foi emitido em nome da Empresa Molder Estruturas Eireli. O documento está em desacordo com o item 6.3.2 do edital
- O atestado que consta na página 57 foi emitido em nome do Engº Roberto Moraes Pinto. O documento está em desacordo com o item 6.3.2 do edital
- O atestado que consta na página 61 foi emitido em nome do Engº Roberto Moraes Pinto. O documento está em desacordo com o item 6.3.2 do edital
- O atestado que consta entre as páginas 97 à 100 foi emitido em nome do Engº Marcelo Fonseca de Paiva Bueno. O documento está em desacordo com o item 6.3.2 do edital
- O somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, não atinge a quantidade mínima exigida em nenhum dos lotes que a empresa disputa (LOTE 1 - NORTE, LOTE 2 - CENTRO-ILHAS, LOTE 3 - LESTE, LOTE 4 - OESTE e LOTE 5 - SUL)

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Edital

(...) **6.4.4** - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **ANEXO III - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.(...)

OS 003/2021

(...) **Art. 3º** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com cessão de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições: (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; (...)

A licitante não atendeu ao inciso II do Art. 3º da OS 003/2021.

VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES C.FE. O.S. 003/2021			
Compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).			
Fundamentação		Art. 3º da OS 003/2021	
EMPRESA:		PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ:		12.947.501/0001-69	
Resultado Final da Análise Econômico-Financeira		NÃO OBTEVE	
Exercício (ano):		2022	
ATIVO CIRCULANTE:	R\$	2.473.025,81	
ATIVO REAL A LP:	R\$	-	
ATIVO NÃO CIRC. (EXTO.ARLP):	R\$	29.496,25	
ATIVO TOTAL:	R\$	2.502.522,06	
PASSIVO CIRC.:	R\$	571.249,08	
PASSIVO NÃO CIRC.:	R\$	2.404,21	
PASSIVO TOTAL:	R\$	573.653,29	
Exercício (ano):			
ATIVO CIRCULANTE:	R\$	-	
ATIVO REAL A LP:	R\$	-	
ATIVO NÃO CIRC. (EXTO.ARLP):	R\$	-	
ATIVO TOTAL:	R\$	-	
PASSIVO CIRC.:	R\$	-	
PASSIVO NÃO CIRC.:	R\$	-	
PASSIVO TOTAL:	R\$	-	
Quando a entidade não possui Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, o divisor na fórmula dos índices de liquidez deverá ser substituído de zero para um, conforme orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/04.			
Obtenção classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, os 3 (três) indicadores iguais ou superiores da convenção; e			
Índices		2022	
LC =	4,33	OBTEVE	
LG =	4,27	OBTEVE	
SG =	4,32	OBTEVE	
LC = AC/PC		LG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)	
		SG = ATIVO REAL/(PC+PNC)	
CONVENÇÃO: Se LC igual ou superior a 1 = OBTEVE Se LG igual ou superior a 1 = OBTEVE Se SG igual ou superior a 1,5 = OBTEVE			
Resultado dos Índices		OBTEVE	
comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção de sua classificação econômico-financeira.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$	85.218.954,56
Balança		2022	
Capital Social	R\$	28.265,00	0,04%
Patrimônio Líquido	R\$	1.922.868,77	2,26%
Balança			
Capital Social	R\$	28.265,00	0,04%
Patrimônio Líquido	R\$	1.922.868,77	2,26%
CONVENÇÃO: Se CS igual ou superior a 10% = OBTEVE Se PL igual ou superior a 10% = OBTEVE			
Resultado CS / PL		NÃO OBTEVE	
DATA: 25/05/2024			

² COSTAMAR Não atendidos os itens 6.3. Qualificação Técnica e 6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3. Qualificação Técnica:

- O somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome da licitante,

CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA, não atinge a quantidade mínima exigida em nenhum dos lotes que a empresa disputa (**LOTE 2 - CENTRO-ILHAS, Instalação de Portas 90 unidades**) e (**LOTE 5 - SUL, Pintura Interna/Externa 26228,49 m², pintura Superfícies Metálicas 8466,28 m² e Execução de Telamento/Cercamento/Muro 777,97**)

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Edital

(...) **6.4.4** - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **ANEXO III - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.(...)

OS 003/2021

(...) **Art. 3º** Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com cessão de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições: (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; (...)

A licitante não atendeu ao inciso II do Art. 3º da OS 003/2021.

VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES CFE. O.S. 003/2021

Compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Fundamentação Art. 3º da OS 003/2021

EMPRESA: CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA
CNPJ: 13.430.815/0001-52

Resultado Final da Análise Econômico-Financeira NÃO OBTEVE

Exercício (ano):		2022		Exercício (ano):			
ATIVO CIRCULANTE:	R\$	1.633.912,17		ATIVO CIRCULANTE:	R\$	-	
ATIVO REAL A LP:	R\$	-		ATIVO REAL A LP:	R\$	-	
ATIVO NÃO CIRC. (EXTO ARLP):	R\$	344.580,36		ATIVO NÃO CIRC. (EXTO ARLP):	R\$	-	
ATIVO TOTAL:	R\$	1.978.492,53		ATIVO TOTAL:	R\$	-	
PASSIVO CIRC.:	R\$	782.945,65		PASSIVO CIRC.:	R\$	-	
PASSIVO NÃO CIRC.:	R\$	22.913,91		PASSIVO NÃO CIRC.:	R\$	-	
PASSIVO TOTAL:	R\$	805.859,56		PASSIVO TOTAL:	R\$	-	

Quando a entidade não possui Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, o divisor na fórmula dos índices de liquidez deverá ser substituído de zero para um, conforme orientação do Parecer da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade nº 13/94.

Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, os 3 (três) indicadores iguais ou superiores da convenção; e

Índices	2022	Índices	
LC =	2,09 OBTEVE	LC =	1,00
LG =	2,03 OBTEVE	LG =	1,00
SG =	2,46 OBTEVE	SG =	1,50

$LC = AC/PC$ $LG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$ $SG = ATIVO REAL/(PC+PNC)$

CONVENÇÃO:
 Se LC igual ou superior a 1 = OBTEVE
 Se LG igual ou superior a 1 = OBTEVE
 Se SG igual ou superior a 1,5 = OBTEVE

Resultado dos Índices OBTEVE

comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 16.578.416,13

Balança	2022		
Capital Social	R\$ 516.400,00	3,11%	NÃO OBTEVE
Patrimônio Líquido	R\$ 1.172.632,97	7,07%	NÃO OBTEVE

Balança			
Capital Social	R\$ 516.400,00	3,11%	NÃO OBTEVE
Patrimônio Líquido	R\$ 1.172.632,97	7,07%	NÃO OBTEVE

CONVENÇÃO:
 Se CS igual ou superior a 10% = OBTEVE
 Se PL igual ou superior a 10% = OBTEVE

Resultado CS / PL NÃO OBTEVE

DATA: 25/05/2024



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Mabel dos Santos, Assistente Administrativo**, em 27/05/2024, às 13:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Chefe de Unidade**, em 27/05/2024, às 13:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **William Quadros Kraemer, Assistente Administrativo**, em 27/05/2024, às 13:55, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28780914** e o código CRC **7FA7B878**.
